



PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Sgtes 

SECRETARIA DE
GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Soane Santos – Referência Central do Estado da Bahia

PROGRAMA MAIS MÉDICOS



Lei 12.871 22/10/2013 - Institui o Programa Mais Médicos, faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)

Eixos do Programa Mais Médicos

Ampliação e Melhoria da Infraestrutura

Formação para o SUS

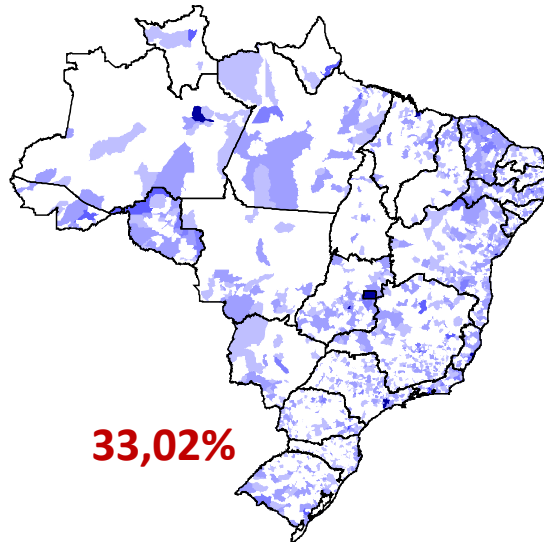
Provimento Emergencial

Ampliação da Oferta na
Graduação e Residência Médica
Mudança no Eixo dos Locais de
Formação

Reorientação da
Formação

Editais de Chamadas
Nacional
Cooperação internacional

Mais assistência para a população



33,02%

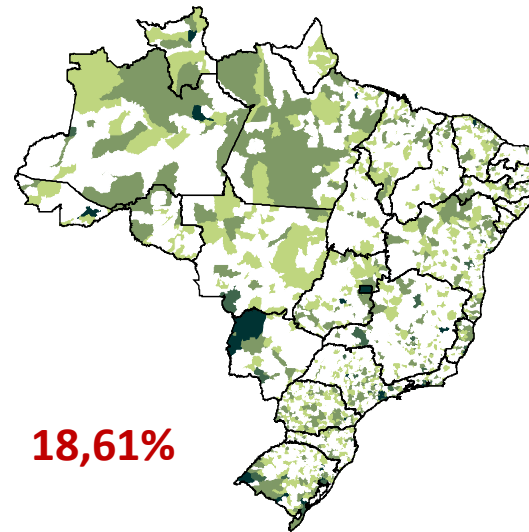
CRM/Brasil

2018

5.876

médicos

BA: 603*



18,61%

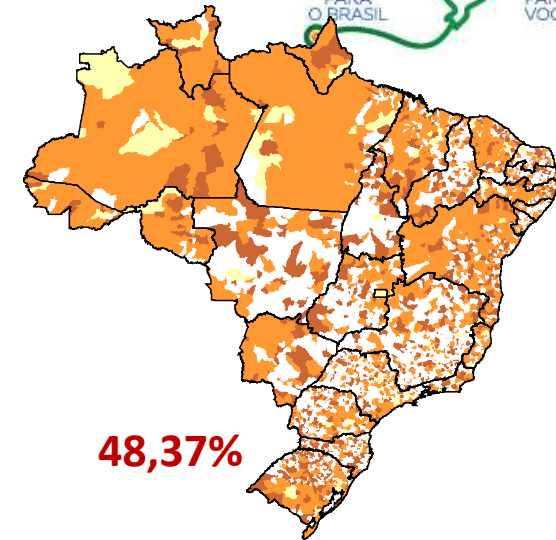
Interc. Individual

2018

3.311

médicos

BA: 259* (12 outras nacionalidades)



48,37%

Interc. Cooperação

2018

8.606

médicos

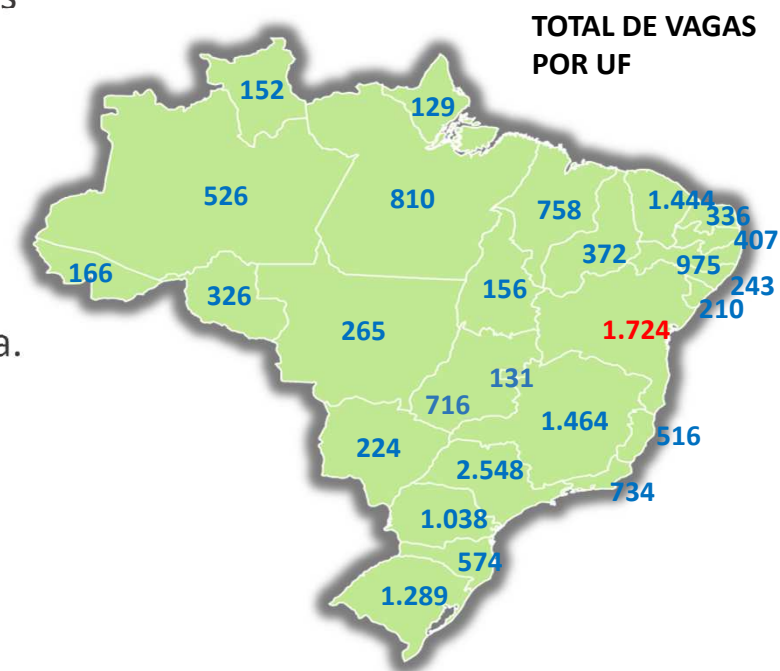
BA: 862*

* Considera-se o valor absoluto de vagas **ativas** por perfil, no Estado. Dados atualizados em 21 de junho de 2018.

Contextualização do cenário atual do Programa Mais Médicos – BAHIA



- **18.240** médicos em **4.058** municípios e **34** Distritos Indígenas;
- **72,8%** dos municípios brasileiros atendidos;
- **63 milhões** de brasileiros beneficiados;
- O Estado da Bahia possui **1.724** vagas no Programa. **20** vagas no DSEI;
- **1.575** vagas ocupadas;
- **368** municípios com **VAGAS** ativas;
- **149** vagas desocupadas, somente **4** da Cooperação.

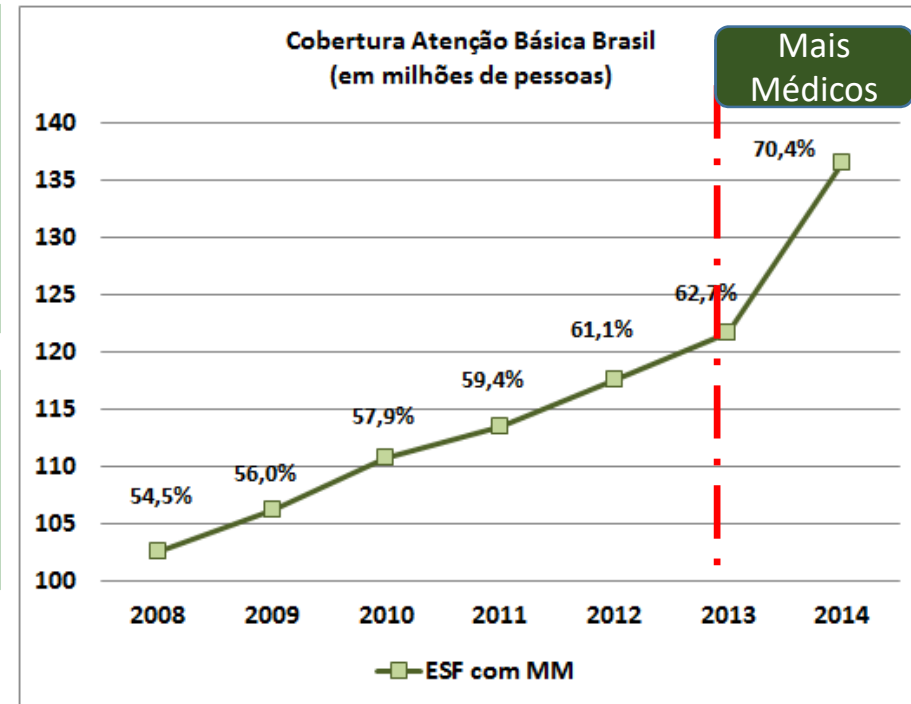


Cobertura de Atenção Básica no Brasil

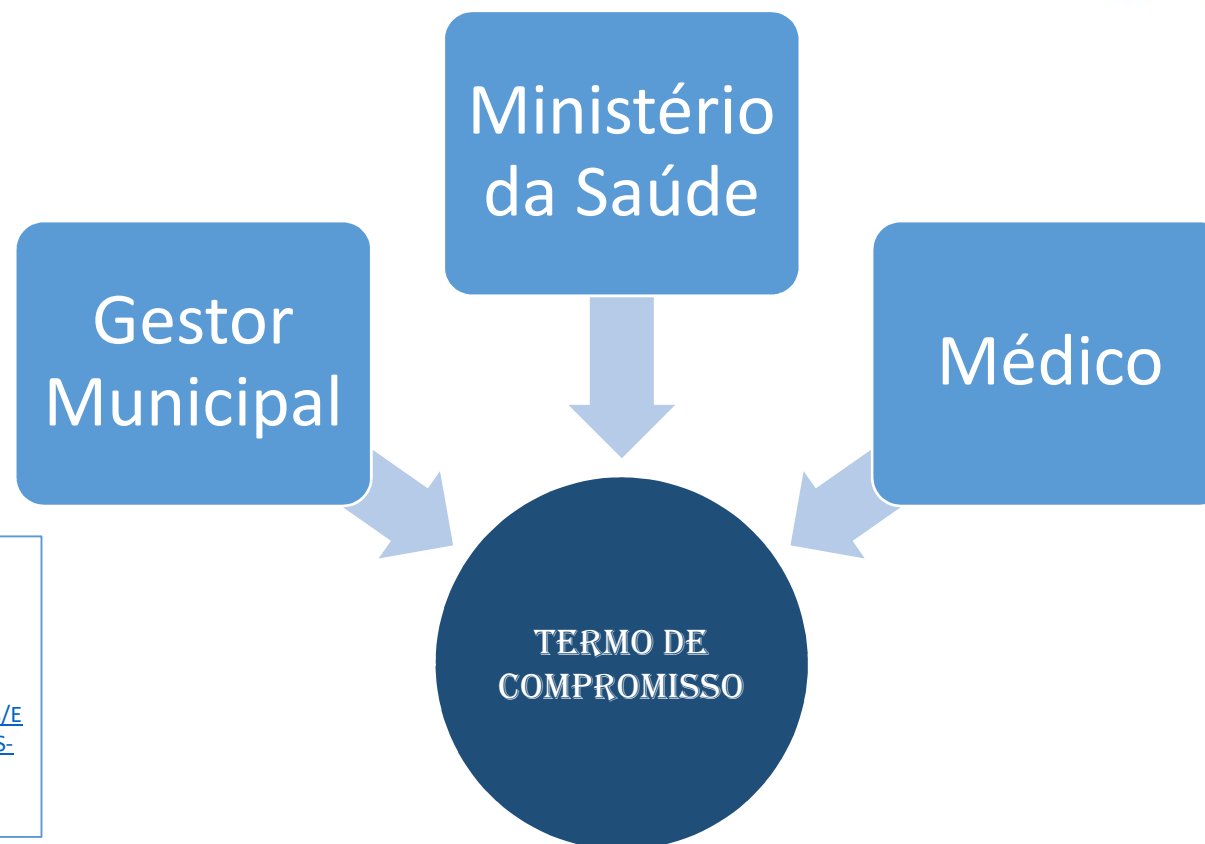


De dezembro de 2013 a dezembro de 2014 a ESF apresentou um crescimento de 7,7% (mais de 4,5 vezes o crescimento médio dos quatro anos anteriores).

A meta é atingir em 2020 75% da população coberta.



RESPONSABILIDADES e COMPROMISSOS – TERMO DE COMPROMISSO



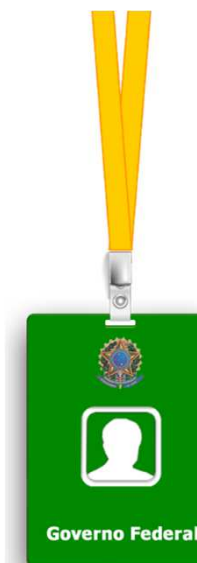
O Termo de Compromisso cita as responsabilidades, obrigações e direitos.
Link de acesso:
http://189.28.128.100/maismedicos/Edital-3_Adesao-de-Medicos-ao-MAIS-MEDICOS_publicado.pdf

RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE



Projeto Mais Médicos:

- Pagamento da Bolsa formação;
- Pagamento de ajuda de custo para instalação;
- Deslocamento do médico intercambista até a capital do Estado de atuação;
- Especialização e Tutoria.



RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS



- Receber o médico participante;
- Cadastrar o médico participante no **SCNES** em um prazo máximo de **30 dias**;
- Inserir o médico participante dos Programas, prazo máximo de **60 dias**, em equipes de Saúde da Família ou nos arranjos de equipe previstos na **PNAB**;
- Manter, durante a execução dos Programas, as equipes de atenção básica atualmente constituídas.



RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS



- **Não substituir médicos que já compoñham as equipes de atenção básica** pelos médicos participantes dos Programas, exceto nos casos previstos no termo de adesão;
- Alocar os médicos participantes dos Programas nas equipes de atenção básica sem profissionais médicos;
- Alocar **prioritariamente** os médicos em equipes que atendam populações que dependam exclusivamente da atenção do SUS e/ou **atendam populações vulneráveis e historicamente excluídas**, tais como, Ribeirinhas, Fluviais, Quilombolas, Assentados e Indígenas;



RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS



- Garantir a alimentação da produção do médico no Sistema de Informação da Atenção Básica – **SISAB**;
- **Acompanhar o cumprimento da carga horária de 32h** nas atividades assistenciais previstas nos programas e avaliar o desempenho dos médicos para fins de certificação das atividades de ensino-serviço;
- Confirmar a veracidade dos registros de produção do médico participante no SGP (importadas da alimentação do e-SUS) para fins de validação da bolsa;
- Fornecer condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, (...), tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades.



RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS

- Auxílio Moradia*: Obrigatório, valor entre R\$ 500,00 e R\$ 2.500,00 (Portaria nº 30/2014). **Alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.**
- Auxílio Alimentação*: Obrigatório, valor entre R\$ 500,00 e R\$ 700,00 ou in natura (Portaria nº 30/2014). **Alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017.**
- Transporte: Em caso de **difícil acesso** as **ações** na **Unidade Básica de Saúde**.

VALORES DA PORTARIA nº 30

- Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$2.500,00 – Para auxílio moradia;
- Mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$700,00 – Para auxílio alimentação.

VALORES DA PORTARIA nº 300

- Mínimo de R\$ 550,00 e máximo de R\$2.750,00 – Para auxílio moradia
- Mínimo de R\$ 550,00 e máximo de R\$770,00 – Para auxílio alimentação.



RESPONSABILIDADE DOS MÉDICOS



- Cumprir a carga horária de **40h semanais, sendo 32h para o componente assistencial nas UBS/USF e 8h componente educacional** (turno a ser pactuado com o Gestor e o Supervisor);
- **Estar matriculado e cursando a especialização;**
- Fornecer as informações para alimentação do sistema (e-SUS) e monitorar se as informações foram enviadas dentro do prazo para o Ministério da Saúde. O descumprimento do registro poderá **acarretar aplicação de penalidade de suspensão do pagamento da bolsa (ATENÇÃO: INSERIR AS INFORMAÇÕES ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS VIGENTE);**
- Manter atualizado os dados cadastrais constantes do SGP no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> (todo contato do MS junto ao profissional é feito através dos endereços informados, tanto o endereço físico quanto o de correio eletrônico);
- Tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto.



INFORMAÇÕES RELEVANTES

- O descumprimento das obrigações ensejam: **Advertência; Suspensão; Desligamento**. (Não necessariamente precisa ocorrer todas as fases, para ser culminada a aplicação do desligamento);
- **É sempre garantida** a ampla defesa e contraditório, para todas as denúncias. Contudo, dependendo da gravidade da situação, a pena aplicada após manifestação do profissional é o desligamento.

ATENÇÃO

- ✓ aos prazos de envio da produtividade do e-SUS;
 - ✓ participação nas Locorregionais;
 - ✓ no **módulo/etapa presencial** da ESPECIALIZAÇÃO (o deslocamento é de responsabilidade do profissional);
 - ✓ 2º Ciclo Formativo (UFRN ou UFMA) – **Obrigatório**.
-
- **O recesso** deve ser pactuado previamente com o gestor, e solicitado no SGP, no campo específico. O gestor é quem valida;
 - **Atestados médicos de saúde**, devem ser entregues ao gestor (**verificar o prazo para entrega do atestado, previsto em cada município**), e enviados para o e-mail de Licenças: licencas.provimento@saude.gov.br;
 - **A ausência por mais de 2 horas** da Unidade, sem anuência da gestão é uma penalidade passível de Notificação.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA



- **REFERÊNCIAS CENTRAIS** PARA CADA ESTADO EM BRASÍLIA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- **REFERÊNCIAS DESCENTRALIZADAS** DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NOS TERRITÓRIOS;
- **GESTORES MUNICIPAIS**;
- **TUTORES/SUPERVISORES** – Profissionais ligados ao MEC, e realizam visitas mensais;
- **CCE.**



MONITORAMENTO DOS PROCESSOS NO TERRITÓRIO

MONITORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



Com a implantação do SEI, todos os processos são monitorados mensalmente por todas as referências do programa, a fim de alcançar o máximo de efetividade e resolução das situações ocorridas no território.

MOTIVAÇÃO

Descumprimento de Carga Horária, Ausência Injustificada, Descumprimento de Obrigações Diversas.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PELO PROFISSIONAL.



- Penalidades previstas conforme Art. 21 da Lei 12.871:
 - ✓ **Advertência;**
 - ✓ **Suspensão** (recomenda-se que a gestão **não** deve suspender o médico, salvo risco de vida para o profissional ou pacientes);
 - ✓ **Desligamento.**

OBS: as duas últimas aplicadas pela **Coordenação Geral**, após **procedimento processual adequado**, com oferta de **ampla defesa e contraditório** pelo profissional.

PRAZOS: Todo processo necessita cumprir etapas para garantir ampla defesa e contraditório. Os prazos variam de acordo com cada processo.

O que a gestão precisa fazer em casos de descumprimentos de obrigações e deveres pelo médico?



- Conversar com o médico em reunião de equipe e solicitar adequação do profissional as atividades previstas pelo programa. (Toda reunião realizada precisa ter ata assinada pelos presentes);
- Advertir formalmente o médico, com documentação própria. Em caso de haver negativa em receber a advertência, será preciso duas testemunhas, com CPF para fazê-lo;
- Comunicar a situação para a Coordenação-Geral. (A comunicação deve ser via de ofício, contextualizando a situação).
 - Essa comunicação poderá ser feita via e-mail, para a referência descentralizada do programa, que acompanha o município. Orienta-se que além de do ofício, seja juntado a denúncia, as folhas de ponto, atas de reunião de equipe, advertências escritas aplicadas, relatório da equipe.

DÚVIDAS FREQUENTES



P1 - O médico pediu desligamento voluntário. O que preciso fazer para receber outro profissional?

R1- Se a vaga for de Edital, a mesma será disponibilizada via edital. Se for desligamento por Fim de Missão ou Baixa definitiva de médico cooperado, a reposição também é garantida por médico da cooperação, nos momentos de reposição.

P2- O médico enviou a produção do e-sus, mas teve erro no envio dos dados para o MS. O que fazer?

R2- No SGP, abrirá prazo tanto para o médico, quanto para o gestor (1 a 10 de cada mês), para justificar o não envio da produção.

DÚVIDAS FREQUENTES



P3 – O médico não está se adequando a equipe em que foi lotado no município, mas é um bom médico. Posso cadastrar ele em outra unidade?

R3- A lotação do médico nas Unidades é facultada ao gestor. O PMM prevê que o médico deve ser sempre lotado em um dos arranjos previstos pela PNAB, prioritariamente em ESF.

P4- O médico está descumprindo a carga horária prevista pelo PMM. Já foram feitas reuniões de equipe, e ele não se adequou. Posso pedir o desligamento desse médico?

R4- Todo processo administrativo requer que haja prévia defesa do médico. O gestor deve juntar documentação que comprove esse descumprimento e oficializar o MS, para que as medidas cabíveis sejam tomadas. Nesses casos, ainda temos a recomendação do uso do TAC, para tentar ajustar a situação. (Ressalta-se que, o desligamento é o recurso final do processo, e sempre é oneroso para a gestão e profissional).

DÚVIDAS FREQUENTES



P5 – Todo mês tenho que enviar o FORMSUS?

R5- Sim. Mensalmente é enviado para o e-mail do gestor, cadastrado no SGP, um informe sobre a necessidade de enviar dados do cumprimento das atividades dos médicos. Essa informação, garante além de um monitoramento da situação do médico, o pagamento da bolsa dele.

P6- O médico vem apresentado vários atestados, de 1, 2, 5 dias, em várias ocasiões. O que faço com os atestados? Como são menores que 15 dias, devo enviar para o setor de Licenças do PMM?

R6- Sim. Todos os atestados apresentados pelos médicos, independente de serem de 1 ou 10, ou 15 dias (etc.), precisam ser enviados para o e-mail do licencas.provimento@saude.gov.br para as providências necessárias e monitoramento.

LINKS / E-MAILS ÚTEIS



MÉDICO/GESTOR

- <http://sisab.saude.gov.br>: No retângulo “MAIS MÉDICOS” clicar em “Acesso relatório”.
- Mais orientações acessar site <http://dab.saude.gov.br/portaldab/esus.php> - e seguir a orientação do Manual.
- esus.maismedicos@saude.gov.br
- notificacao.maismedicos@saude.gov.br
- bolsa.maismedicos@saude.gov.br
- licencas.provimento@saude.gov.br

MANUAL DA PREVIDÊNCIA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS

- <http://maismedicos.gov.br/materiais-de-apoio>



Soane Santos
Referência Central do PMM – BA/ES
CGPS/DEPREPS/SGTES/MS

Obrigada!